MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 42.154.687/0001-60)
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de novembro de 2025

MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 42.154.687/0001-60)
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 30 de novembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6 nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante; e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo acima, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram: Revisão dos saldos iniciais das principais rubricas contábeis, contemplando o saldo de direitos créditos na demonstração da posição financeira e o rendimento com direitos creditórios na demonstração do resultado, referente ao exercício findo em 30 de novembro de 2025; a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes; e avaliação da adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Responsabilidade da Administradora do fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 2 de março de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.154.687/0001-60
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**6**	**-**	**517**	**0,06**
Singulare CTVM S.A.		-	-	1	-
Banco Santander S/A		5	-	515	0,06
Banco Itau S/A		1	-	1	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4 e 16**	**5.179**	**0,29**	**3.387**	**0,38**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		5.179	0,29	3.387	0,38
Títulos e Valores Mobiliários		**68.878**	**3,92**	**27.080**	**3,02**
Cotas de Fundos de Investimentos		**68.878**	**3,92**	**27.080**	**3,02**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**68.878**	**3,92**	**27.080**	**3,02**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		68.878	3,92	27.080	3,02
Direitos Creditórios	**6**	**1.668.204**	**94,84**	**847.762**	**94,40**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**1.626.848**	**92,49**	**802.790**	**89,40**
Direitos Creditórios a vencer		1.621.449	92,18	794.803	88,51
Direitos Creditórios vencidos		5.583	0,32	8.191	0,91
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(184)	(0,01)	(204)	(0,02)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3**	**41.356**	**2,35**	**44.972**	**5,01**
Direitos Creditórios a vencer		5.126	0,29	7.783	0,87
Direitos Creditórios vencidos		-	-	453	0,05
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		-	-	(8)	-
Nota Comercial - NC		33.910	1,93	36.456	4,06
Nota Comercial - NC - vencidos		416	0,02	288	0,03
Direitos Creditórios Outros Títulos		1.904	0,11	-	-
Outros Valores a Receber		**22.924**	**1,31**	**21.334**	**2,37**
Outros valores a receber	**8**	16.279	0,93	21.213	2,36
Despesas Antecipadas		199	0,01	121	0,01
Derivativos		6.446	0,37	-	-
Total do ativo		**1.765.191**	**100,36**	**900.080**	**100,24**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	**16**	1.740	0,10	792	0,09
Taxa de Custódia e Auditoria	**16**	45	-	101	0,01
Cotas a resgatar		3.528	0,20	-	-
Outros valores a pagar	**9**	801	0,06	1.177	0,13
Total do passivo		**6.114**	**0,36**	**2.070**	**0,23**
Patrimônio líquido		**1.759.077**	**100,00**	**898.010**	**100,01**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.765.191**	**100,36**	**900.080**	**100,24**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.154.687/0001-60
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	30/11/2025	30/11/2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios		**265.956**	**119.744**
Resultados de direitos creditórios	6.4	262.130	121.797
Resultados de direitos creditórios - Notas Comerciais	6.4	7.942	660
Resultados de direitos creditórios - outros	6.4	(4.143)	(2.564)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	6.5	28	(149)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	4 e 16	**1.345**	**450**
Rendas de aplicações		1.345	450
Títulos e Valores Mobiliários		**12.570**	**3.051**
Títulos Públicos Federais		**1**	**6**
Resultados com títulos de renda fixa		1	5
Ajuste pelo Valor Justo		-	3
Resultado nas negociações		-	(2)
Cotas de fundos de investimento	5	**12.569**	**3.045**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		12.569	3.045
Resultado com Derivativos		**6.264**	**-**
Demais despesas		**(6.978)**	**(2.577)**
Taxa de Custódia e Auditoria	16 e 17	(628)	(913)
Taxa de administração e gestão	16 e 17	(4.291)	(920)
Taxa de distribuição de cotas		(40)	(27)
Despesas do Serviço Financeiro		(860)	(455)
Taxa de fiscalização - CVM		(94)	(72)
Despesas Jurídicas		-	(127)
Despesas de serviços técnicos especializados		(52)	-
Despesas com Impostos		(2)	-
Despesas com seguro		(890)	-
Outras despesas diversas		(121)	(63)
Resultado do exercício		**279.157**	**120.669**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.154.687/0001-60
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da evolução do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto a quantidade e o valor unitário das cotas)

		Notas	30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício			**898.010**	**415.065**
Total de 32.877,191911 Subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 5.488,463849			180.445	-
Total de 76.797,999898 Subclasse de cotas Mezanino B a R$ 1.475,230844			113.295	-
Total de 2.574,499994 Subclasse de cotas Mezanino III a R$ 1.165,469756			3.001	-
Total de 14.920,667161 Subclasse de cotas Mezanino IV a R$ 1.075,612127			16.049	-
Total de 16.908,259776 Subclasse de cotas Mezanino V a R$ 1.022,681736			17.292	-
Total de 29.999,999974 Subclasse de cotas Mezanino F a R$ 1.008,245566			30.247	-
Total de 5.000,000000 Subclasse de cotas Senior V a R$ 346,976028			1.735	-
Total de 143.423,999990 Subclasse de cotas Senior VI a R$ 1.417,929491			203.365	-
Total de 14.128,099954 Subclasse de cotas Senior VII a R$ 1.150,467594			16.254	-
Total de 25.000,000000 Subclasse de cotas Senior VIII a R$ 865,122291			21.628	-
Total de 74.000,000000 Subclasse de cotas Senior IX a R$ 1.090,345518			80.686	-
Total de 57.956,212623 Subclasse de cotas SeniorX a R$ 1.065,803125			61.770	-
Total de 74.216,297577 Subclasse de cotas SeniorXI a R$ 1.033,546782			76.706	-
Total de 74.999,999941 Subclasse de cotas SeniorXII a R$ 1.007,161631			75.537	-
Total de 30.932,986175 Subclasse de Subordinada a R$ 3.668,671562			-	113.483
Total de 76.797,999898 Subclasse de Mezanino B a R$ 1.267,584079			-	97.348
Total de 600,000000 Subclasse de Mezanino III a R$ 1.011,052617			-	606
Total de 906,616050 Subclasse de Senior III a R$ 20.465,364866			-	18.554
Total de 5.000,000000 Subclasse de Senior V a R$ 1.191,528006			-	5.958
Total de 143.423,999990 Subclasse de Senior VI a R$ 1.238,998173			-	177.702
Total de 1.400,000000 Subclasse de Senior VII a R$ 1.010,179729			-	1.414
Resultado do exercício			**279.157**	**120.669**
Cotas emitidas		**13.a**	**944.544**	**393.141**
7.811,063063	Subclasse de cotas Subordinada		56.300	-
11.715,382121	Subclasse de cotas Mezanino VII		12.000	-
15.429,751974	Subclasse de cotas Mezanino VIII		15.500	-
92.694,443648	Subclasse de cotas Mezanino IX		93.530	-
28.985,003988	Subclasse de cotas Mezanino X		29.173	-
35.083,458894	Subclasse de cotas Mezanino XI		35.133	-
26.850,607928	Subclasse de cotas Mezanino XII		27.019	-
29.532,839594	Subclasse de cotas Senior XIII		30.000	-
63.279,317653	Subclasse de cotas Senior XIV		63.525	-
277.278,380184	Subclasse de cotas Senior XV		279.166	-
301.140,000288	Subclasse de cotas Senior XVI		303.198	-
1.944,205736	Subclasse de cotas Subordinada		-	8.830
1.974,499994	Subclasse de cotas Mezanino III		-	2.000
14.920,667161	Subclasse de cotas Mezanino IV		-	15.000
16.908,259776	Subclasse de cotas Mezanino V		-	17.051
29.999,999974	Subclasse de cotas Mezanino F		-	30.052
12.728,099954	Subclasse de cotas Senior VII		-	13.000
25.000,000000	Subclasse de cotas Senior VIII		-	25.000
74.000,000000	Subclasse de cotas Senior IX		-	74.000
57.956,212623	Subclasse de cotas Senior X		-	58.000
74.216,297577	Subclasse de cotas Senior XI		-	75.000
74.999,999941	Subclasse de cotas Senior XII		-	75.208
Cotas resgatadas		**13.b**	**(2.097)**	**(2.124)**
104,095642	Subclasse de cotas Mezanino IX		(105)	-
109,603595	Subclasse de cotas Mezanino X		(110)	-
132,812456	Subclasse de cotas Mezanino XI		(133)	-
101,646023	Subclasse de cotas Mezanino XII		(102)	-
5.000,000000	Subclasse de cotas Senior V		(455)	-
43,636479	Subclasse de cotas Senior XV		(44)	-
1.140,000304	Subclasse de cotas Senior XVI		(1.148)	-
906,616050	Subclasse de cotas Senior III		-	(2.124)
Cotas amortizadas		**13.b**	**(360.536)**	**(28.741)**
	Subclasse de cotas Mezanino B		(65.072)	-
	Subclasse de cotas Mezanino III		(1.620)	-
	Subclasse de cotas Mezanino V		(845)	-
	Subclasse de cotas Mezanino VIII		(1.869)	-
	Subclasse de cotas Mezanino IX		(7.283)	-
	Subclasse de cotas Mezanino X		(258)	-
	Subclasse de cotas Mezanino XI		(523)	-
	Subclasse de cotas Mezanino F		(5.145)	-
	Subclasse de cotas Senior V		(1.330)	-
	Subclasse de cotas Senior VI		(115.283)	-
	Subclasse de cotas Senior VII		(8.728)	-
	Subclasse de cotas Senior VIII		(20.089)	-
	Subclasse de cotas Senior IX		(59.632)	-
	Subclasse de cotas SeniorX		(17.416)	-
	Subclasse de cotas SeniorXI		(10.974)	-
	Subclasse de cotas SeniorXII		(11.402)	-
	Subclasse de cotas Senior XIV		(6.985)	(17.836)
	Subclasse de cotas Senior XV		(21.233)	(4.831)
	Subclasse de cotas Senior XVI		(4.851)	(6.074)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas			**581.910**	**362.276**
Patrimônio líquido no final do exercício			**1.759.077**	**898.010**
Total de 40.688,254974 Subclasse de cotas Subordinada Jr. a R$ 8.797,611451			357.960	-
Total de 76.797,999898 Subclasse de cotas Mezanino B a R$ 882,626900			67.784	-
Total de 2.574,499994 Subclasse de cotas Mezanino III a R$ 690,682433			1.778	-
Total de 14.920,667161 Subclasse de cotas Mezanino IV a R$ 1.278,525000			19.076	-
Total de 16.908,259776 Subclasse de cotas Mezanino V a R$ 1.164,959000			19.697	-
Total de 11.715,382121 Subclasse de cotas Mezanino VII a R$ 1.178,383000			13.805	-
Total de 15.429,751974 Subclasse de cotas Mezanino VIII a R$ 1.005,732000			15.518	-
Total de 92.590,348007 Subclasse de cotas Mezanino IX a R$ 1.006,450000			93.188	-
Total de 28.875,400393 Subclasse de cotas Mezanino X a R$ 1.009,565414			29.152	-
Total de 34.950,646438 Subclasse de cotas Mezanino XI a R$ 1.000,000000			34.951	-
Total de 26.748,961905 Subclasse de cotas Mezanino XII a R$ 1.009,944000			27.015	-
Total de 29.999,999974 Subclasse de cotas Mezanino F a R$ 1.010,832000			30.325	-
Total de 143.423,999990 Subclasse de cotas Senior VI a R$ 834,260300			119.653	-
Total de 14.128,099954 Subclasse de cotas Senior VII a R$ 673,629537			9.517	-
Total de 25.000,000000 Subclasse de cotas Senior VIII a R$ 144,729200			3.618	-
Total de 74.000,000000 Subclasse de cotas Senior IX a R$ 424,379900			31.404	-
Total de 57.956,212623 Subclasse de cotas SeniorX a R$ 933,257635			54.088	-
Total de 74.216,297577 Subclasse de cotas SeniorXI a R$ 1.052,373000			78.103	-
Total de 74.999,999941 Subclasse de cotas SeniorXII a R$ 1.009,667352			75.725	-
Total de 29.532,839594 Subclasse de cotas Senior XIII a R$ 1.155,338532			34.120	-
Total de 63.279,317653 Subclasse de cotas Senior XIV a R$ 1.004,527000			63.566	-
Total de 277.234,743705 Subclasse de cotas Senior XV a R$ 1.002,584000			277.951	-
Total de 299.999,999984 Subclasse de cotas Senior XVI a R$ 1.003,609000			301.083	-
Total de 32.877,191911 Subclasse de cotas Subordinada a R$ 5.488,463849			-	180.445
Total de 76.797,999898 Subclasse de cotas Mezanino B a R$ 1.475,230844			-	113.295
Total de 2.574,499994 Subclasse de cotas Mezanino III a R$ 1.165,469756			-	3.001
Total de 14.920,667161 Subclasse de cotas Mezanino IV a R$ 1.075,612127			-	16.049
Total de 16.908,259776 Subclasse de cotas Mezanino V a R$ 1.022,681736			-	17.292
Total de 29.999,999974 Subclasse de cotas Mezanino F a R$ 1.008,245566			-	30.247
Total de 5.000,000000 Subclasse de cotas Senior V a R$ 346,976028			-	1.735
Total de 143.423,999990 Subclasse de cotas Senior VI a R$ 1.417,929491			-	203.365
Total de 14.128,099954 Subclasse de cotas Senior VII a R$ 1.150,467594			-	16.254
Total de 25.000,000000 Subclasse de cotas Senior VIII a R$ 865,122291			-	21.628
Total de 74.000,000000 Subclasse de cotas Senior IX a R$ 1.090,345518			-	80.686
Total de 57.956,212623 Subclasse de cotas SeniorX a R$ 1.065,803125			-	61.770
Total de 74.216,297577 Subclasse de cotas SeniorXI a R$ 1.033,546782			-	76.706
Total de 74.999,999941 Subclasse de cotas SeniorXII a R$ 1.007,161631			-	75.537

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.154.687/0001-60
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/11/2025**	**30/11/2024**
Resultado do exercício	**279.157**	**120.669**
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(262.130)	(121.797)
(-/+) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(7.942)	1.904
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	-	(3)
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(1)	(5)
(+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	2
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(12.569)	(3.045)
(-/+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(28)	149
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	1.740	792
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	45	101
Resultado do exercício ajustado	**(1.728)**	**(1.234)**
Aumento com Títulos Públicos e Privados	1	299
(Redução) com Cotas de fundos de investimento	(29.229)	(8.860)
(Redução) com Direitos creditórios	(550.342)	(335.482)
(Redução) com Outros valores a receber	(1.590)	(15.386)
Aumento com Valores a pagar	2.259	36
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(580.629)**	**(360.626)**
Cotas Emitidas	944.544	393.141
Cotas Resgatadas	(2.097)	(2.124)
Cotas Amortizadas	(360.536)	(28.741)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**581.910**	**362.276**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.281**	**1.650**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	3.904	2.254
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	5.185	3.904
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.281**	**1.650**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Multiplike Plus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi constituído em 03 de setembro de 2021 e iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2021 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento.

A Classe Única de Cotas tem por objeto proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação do Patrimônio Líquido da Classe preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição, à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe, conforme descritos no Regulamento e na regulamentação aplicável. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante a aplicação em Ativos Financeiros.

O público-alvo da Classe são Investidores Autorizados, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis entre eles para fins de aquisição e subscrição de Cotas da Classe.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 2 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição,
valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios - vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
SUL	0,00%	1,18%	14,55%	34,75%	66,54%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
SUL	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório. Estas faixas não são aplicáveis às Notas Comerciais e outros títulos, que tem uma avaliação individual separada considerando seus riscos e garantias envolvidas, quando aplicável, nos termos da Instrução da CVM nº 489/11.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

l) Eventos subsequentes

Eventos subsequentes correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.11.2025		30.11.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro – LFT	-	66	-	208	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	5.179	999	3.387	147	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	280	-	95	Até 30 dias
Total	**5.179**	**1.345**	**3.387**	**450**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		30.11.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	80,801865	852.434,966017	68.878
Total				**68.878**

		30.11.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	70,971754	381.557,607383	27.080
Total				**27.080**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 12.569 (R$ 3.045 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A.

Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

A Classe irá adquirir Direitos Creditórios dos segmentos comercial, industrial, financeiro e de prestação de serviços, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Aquisição previstos no Regulamento.

A Classe irá adquirir Direitos Creditórios de empresas e instituições financeiras com sede no Brasil, indicadas e aprovadas pela Gestora, denominados Credores Originais, resultantes de vendas de mercadorias já entregues ou para entrega futura, ou de serviços já prestados ou para prestação futura, devidos a prazo, ou de empréstimos bancários, representados pelos Documentos Comprobatórios.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	533.324	5.583	538.907
De 31 a 60 dias	197.984	-	197.984
De 61 a 90 dias	107.985	-	107.985
De 91 a 120 dias	131.848	-	131.848
De 121 a 365 dias	348.719	-	348.719
Maior de 365 dias	301.589	-	301.589
Totais	**1.621.449**	**5.583**	**1.627.032**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(184)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.626.848**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	340.264	8.125	348.389
De 31 a 60 dias	102.148	66	102.214
De 61 a 90 dias	93.234	-	93.234
De 91 a 120 dias	99.071	-	99.071
De 121 a 365 dias	100.643	-	100.643
Maior de 365 dias	59.443	-	59.443
Totais	**794.803**	**8.191**	**802.994**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(204)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**802.790**

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.513	-	1.513
De 31 a 60 dias	865	-	865
De 61 a 90 dias	1.777	-	1.777
De 91 a 120 dias	971	-	971
Totais	**5.126**	**-**	**5.126**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**5.126**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	24/04/2025	10/12/2028	1.904
Total				**1.904**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	22/05/2024	01/11/2026	9.582
Emitente 2	1	06/11/2024	01/11/2028	5.091
Emitente 3	1	21/01/2025	31/01/2029	1.979
Emitente 4	1	30/10/2024	30/10/2027	3.522
Emitente 5	1	30/10/2024	25/10/2026	1.566
Emitente 6	1	28/10/2024	28/10/2027	6.905
Emitente 7	1	30/10/2024	28/10/2027	2.620
Emitente 8	1	25/10/2024	30/11/2028	2.316
Emitente 5	1	17/10/2024	05/10/2028	329
Total				**33.910**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	416.402	20/10/2024	30/12/2049	416
Total				**416**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	2.708	453	3.161
De 31 a 60 dias	461	-	461
De 61 a 90 dias	506	-	506
De 91 a 120 dias	2.985	-	2.985
De 121 a 365 dias	1.123	-	1.125
Totais	**7.783**	**453**	**8.236**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(8)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**8.228**

Nota Comercial - NC

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1	21/10/2024	30/04/2025	3.552
Emitente 2	1	21/10/2024	30/04/2025	473
Emitente 3	1	17/10/2024	15/10/2025	1.586
Emitente 4	1	21/10/2024	15/10/2025	1.764
Emitente 5	1	25/10/2024	25/10/2025	638
Emitente 6	1	30/10/2024	25/10/2026	3.790
Emitente 7	1	30/10/2024	28/10/2027	2.033
Emitente 8	1	28/10/2024	28/10/2027	10.641
Emitente 9	1	30/10/2024	30/10/2027	8.501
Emitente 10	1	17/10/2024	05/10/2028	489
Emitente 11	1	25/10/2024	30/11/2028	2.989
Total				**36.456**

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios a vencer e vencidos

Descrição	30.11.2025	30.11.2024
(=) Saldo Inicial	**811.230**	**392.599**
(+) Aquisições	5.689.837	3.793.797
(-) Liquidações	(5.131.039)	(3.496.963)
(+) Rendimentos	262.130	121.797
(=) Saldo no final do exercício	**1.632.158**	**811.230**

Direitos Creditórios - Nota Comercial - NC

Descrição	30.11.2025	30.11.2024
(=) Saldo Inicial	**36.744**	**-**
(+) Aquisições	72.162	37.176
(-) Liquidações	(82.492)	(1.092)
(+) Rendimentos	7.912	660
(=) Saldo no final do exercício	**34.326**	**36.744**

Direitos Creditórios - Outros Títulos

Descrição	30.11.2025
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Aquisições	1.875
(-) Liquidações	(1)
(+) Rendimentos	30
(=) Saldo no final do exercício	**1.904**

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 4.143 (R$ 2.564 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	1.621.849	1.661	1.623.510	0,00%	-
B	4.652	3.382	8.034	1,18%	(95)
C	73	540	613	14,55%	(89)
Nota Comercial	33.910	416	34.326	0,00%	-
Direitos Creditórios Outros títulos	1.904	416	2.320	0,00%	-
Saldo em 30.11.2025	**1.662.388**	**6.415**	**1.668.803**		**(184)**
Reversão por redução no valor de recuperação					28
Saldo no exercício anterior					**(212)**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	791.590	3.294	794.884	0,00%	-
B	10.981	5.246	16.227	1,20%	(195)
C	16	103	119	14,75%	(18)
Nota Comercial	36.456	288	36.744	0,00%	-
Saldo em 30.11.2024	**839.043**	**8.931**	**847.974**		**(212)**
Provisão por redução no valor de recuperação					(149)
Saldo no exercício anterior					**(63)**

6.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	45.651	-	45.651	2,60%
Devedor 2	41.633	-	41.633	2,37%
Devedor 3	33.813	-	33.813	1,92%
Devedor 4	30.297	-	30.297	1,72%
Devedor 5	26.038	-	26.038	1,48%
Devedor 6	20.587	-	20.587	1,17%
Devedor 7	19.301	-	19.301	1,10%
Devedor 8	18.586	-	18.586	1,06%
Devedor 9	17.907	-	17.907	1,02%
Devedor 10	17.396	-	17.396	0,99%
Demais devedores	1.397.179	(184)	1.396.995	79,41%
Total	**1.668.388**	**(184)**	**1.668.204**	**94,84%**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	18.186	-	18.186	2,03%
Devedor 2	17.502	-	17.502	1,95%
Devedor 3	14.770	-	14.770	1,64%
Devedor 4	12.658	-	12.658	1,41%
Devedor 5	12.044	-	12.044	1,34%
Devedor 6	9.794	-	9.794	1,09%
Devedor 7	9.493	-	9.493	1,06%
Devedor 8	9.188	-	9.188	1,02%
Devedor 9	7.368	-	7.368	0,82%
Devedor 10	7.124	-	7.124	0,79%
Demais devedores	729.847	(212)	729.635	81,25%
Total	**847.974**	**(212)**	**847.762**	**94,40%**

6.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 31.905 (R$ 42.610 em 2024).

6.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	21,95%	24,09%	28,75%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	27,83%	30,84%	34,80%

6.9) Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros.

Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, isso acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não-pagamento dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe e os custos administrativos e de recuperação de créditos da Classe poderão fazer com que a Classe sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

6.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pela Classe deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, conforme aplicável:

(a) aplicáveis a todos os Direitos Creditórios:
(1) o respectivo Devedor não deve estar inadimplente há mais de 12 (doze) Dias Úteis com relação a quaisquer parcelas de Direitos Creditórios já adquiridos pela Classe;
(2) na Data de Aquisição e Pagamento o respectivo Direito Creditório não deve estar inadimplido;
(3) deverão ser devidamente presentados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;
(4) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticado pelo Custodiante;
(5) considerada *pro forma* a (como se já ocorrida) aquisição pretendida, sejam observados os seguintes indicadores:

Característica dos Direitos Creditórios	**Percentual que representa do Patrimônio Líquido**	**Composição Mínima da Carteira em relação ao número de diferentes de Credores Originais**	**Composição Mínima da Carteira em relação ao número de diferentes Devedores**
Representado por duplicadas e/ou Disponibilidades saldo financeiro de caixa, investidos em fundos soberanos ou ativos financeiros com liquidez diária)	No mínimo 40% e máximo 100%	200 (duzentos)	5.000 (cinco mil)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços	No máximo 6%	100 (Cem)	100 (Cem)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços;	No máximo 60%		
Representado por CCB			
Representado por NCC			

(b) aplicáveis exclusivamente aos Direitos Creditórios não representados por CCB:
(1) a Classe não poderá adquirir Direitos Creditórios de qualquer Credor Original (i) que já tenha recomprado, nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores, Direitos Creditórios Transferidos equivalentes a mais de 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Classe no momento da recompra; e/ou (ii) que já tenha cedido Direitos Creditórios Transferidos cujos respectivos Devedores estejam inadimplentes perante a Classe em montantes equivalentes a mais de 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pela Classe deverão atender às seguintes Condições de Aquisição, a serem verificadas pela Gestora na respectiva Data de Aquisição e Pagamento:
(a) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e não pagos;
(b) Os Direitos Creditórios poderão ter prazo de vencimento máximo de 1080 (mil e oitenta) Dias Úteis;
(c) Até 5% (cinco por cento) da carteira de Direitos Creditórios poderão ter prazo de vencimento entre 1080 (mil e oitenta) Dias Úteis a 1444 (mil quatrocentos e quarenta e quatro) Dias Úteis;
(d) considerada *pro forma* a (como se já ocorrida) aquisição pretendida, a carteira de Direitos Creditórios Transferidos representados por CCBs e NCCs deverá observar um prazo médio ponderado máximo de 540 (quinhentos e quarenta) Dias Úteis;
(e) considerada *pro forma* a (como se já ocorrida) aquisição pretendida, a carteira de Direitos Creditórios Transferidos exceto representados por CCBs e NCCs deverá observar um prazo médio ponderado máximo de 70 (setenta) Dias Úteis;
(f) os Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s de um mesmo Devedor poderão representar no máximo 3,5% (três virgula cinco por cento) do Patrimônio Líquido; e
(g) A soma dos Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s dos 10 (dez) maiores Devedores poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;

(h) A Gestora é responsável pelo controle e apresentação de relatório com as garantias que servem de colateral para a carteira de Direitos Creditórios representados por CCB´s e NCC´s, sendo o relatório elaborado mensalmente, sempre ao último dia útil de cada mês;
(i) os Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 3,5% (três virgula cinco por cento) do Patrimônio Líquido; e
(j) A soma dos Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s adquiridos dos 10 (dez) maiores Devedores poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;
(k) A Gestora é responsável pelo controle e apresentação de relatório com as garantias que servem de colateral para os Direitos Creditórios representados por CCB´s e NCC´s, sendo o relatório elaborado mensalmente, sempre ao último dia útil de cada mês;
(l) a Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;
(m) os Direitos Creditórios devem ser representados em moeda corrente nacional;
(n) a Classe não poderá adquirir Direitos Creditórios originados de operações celebradas com Devedores que sejam (i) sócios, acionistas e/ou membros da administração da Consultora Especializada e da Gestora; e/ou (ii) integrantes do mesmo Grupo Econômico da Consultora Especializada e da Gestora;
(o) os Devedores dos Direitos Creditórios representados por CCBs não poderão estar inadimplentes e/ou irregulares com suas obrigações financeiras decorrentes de operações de crédito, assim verificado por meio de consulta realizada em nome do respectivo Devedor no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo BACEN ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR;
(p) os respectivos Credores Originais, sejam eles coobrigados ou não pelos Direitos Creditórios ofertados, não poderão encontrar-se em processo de falência, intervenção, liquidação judicial ou Regime de Administração Especial Temporária (RAET), conforme aplicável;
(q) os respectivos Devedores ou Credores Originais que sejam coobrigados pelos Direitos Creditórios ofertados não poderão encontrar-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente de trânsito em julgado do plano de recuperação, conforme aplicável;
(r) deverão ser originados e aprovados de acordo com a política de crédito vigente na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, conforme prevista no Anexo III do Regulamento;
(s) deverão ter como objeto a totalidade de suas parcelas vincendas;

(t) considerada *pro forma* (como se já ocorrida) a aquisição pretendida, a taxa interna de retorno resultante da carteira de Direitos Creditórios Transferidos deverá ser igual ou superior à Taxa DI + 6,00% a.a. (seis por cento ao ano) considerando o prazo médio do Direito Creditório Transferido, ou seja, igual ou superior à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia – "over Extra-Grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 na data da respectiva cessão (Taxa DI), acrescida de uma sobretaxa 6,00% a.a. (seis por cento ao ano); e
(u) considerada *pro forma* (como se já ocorrida) a aquisição pretendida, devem ser observados todos os seguintes limites de concentração:

Limites de Concentração por Credor Original e Devedor (calculado em relação ao Patrimônio Líquido)	
(i) Direitos Creditórios adquiridos do mesmo Credor Original (excluídos operações em CCB e NCC);	até 6%
(ii) Direitos Creditórios adquiridos dos 3 (três) maiores Credores Originais (excluídos operações em CCB e NCC);	até 15%
(iii) Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores Credores Originais (excluídos operações em CCB e NCC);	até 30%
(iv) Direitos Creditórios devidos pelo mesmo Devedor Originais (excluídos operações em CCB e NCC);	até 4%
(v) Direitos Creditórios devidos pelos 3 (três) maiores Devedores Originais (excluídos operações em CCB e NCC);	até 8%
(vi) Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores Originais (excluídos operações em CCB e NCC);	até 12%
(vii) Direitos Creditórios devidos pelos 20 (vinte) maiores Devedores Originais (excluídos operações em CCB e NCC);	até 15%
(viii) Direitos Creditórios devidos pelos 50 (cinquenta) maiores Devedores Originais (excluídos operações em CCB e NCC).	até 20%

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Aquisição será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Aquisição, por qualquer motivo, após a sua transferência à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Credores Originais, a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Consultora Especializada o Agente de Cobrança, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

	30.11.2025
Derivativos	**Swap**
Diferencial a Receber	6.446
Diferencial a Pagar	-
Total	**6.446**
Resultado	6.264

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 16.279 (R$ 21.213 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 801 (R$ 1.177 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	253.581	8.797,611451	8.797,611453	60,29
29/11/2024	137.602	5.488,463849	5.488,463849	49,60

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino B	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	109.067	882,626948	1.765,252562	19,66
29/11/2024	105.209	1.475,230844	1.475,230844	16,38

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	2.355	690,682433	1.381,364873	18,52
29/11/2024	2.776	1.165,469756	1.165,469756	15,27

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		17.482	1.278,524612	1.278,524614	18,86
29/11/2024		14.384	1.075,612127	1.075,612127	7,56

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		18.768	1.164,958616	1.215,608991	18,86
29/11/2024		10.701	1.022,681736	1.022,681736	2,27

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino VII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		10.854	1.178,383446	1.178,383447	17,84
18/12/2024	(**)	500	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino VIII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		15.032	1.005,731728	1.134,230134	13,42
18/03/2025	(**)	2.000	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino IX	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		63.032	1.006,450500	1.118,798447	11,88
15/04/2025	(**)	1.500	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino X	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		15.824	1.009,565414	1.023,389133	2,34
10/10/2025	(**)	30	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino XI	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		32.349	1.000,000000	1.014,953427	1,50
29/10/2025	(**)	25.000	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino XII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		11.784	1.009,944270	1.009,944270	0,99
7/11/2025	(**)	996	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino F	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	30.208	1.010,831646	1.198,448371	18,86
29/11/2024	24.240	1.008,245566	1.008,245566	0,82

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
18/03/2025	(***)	1.034	-	-	-
29/11/2024		3.980	346,976028	1.386,715790	3,45

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior VI	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	194.234	834,260267	1.668,519274	17,67
29/11/2024	190.406	1.417,929491	1.417,929491	14,44

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior VII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	12.684	673,629537	1.623,918344	41,15
29/11/2024	14.221	1.150,467594	1.150,467600	13,82

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior VIII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	13.374	144,729210	1.013,104467	17,11
29/11/2024	25.381	865,122291	865,122291	(13,49)

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior IX	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	67.254	424,379882	1.273,139648	16,76
29/11/2024	77.283	1.090,345518	1.090,345518	9,03

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior X	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		62.783	933,257635	1.244,343515	16,75
29/11/2024		59.139	1.065,803125	1.065,803125	6,58

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior XI	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		81.445	1.052,373174	1.202,712200	16,37
29/11/2024		51.867	1.033,546782	1.033,546782	3,35

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior XII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		75.461	1.009,667352	1.174,295153	16,59
29/11/2024		48.066	1.007,161631	1.007,161631	0,72

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior XIII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		28.223	1.155,338532	1.155,338533	15,53
19/12/2024	(**)	11.000	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior XIV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		62.027	1.004,527121	1.120,355105	12,04
18/03/2025	(**)	6.000	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior XV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		202.547	1.002,584422	1.104,587521	10,46
22/04/2025	(**)	1.000	1.000,000000	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior XVI	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025		185.653	1.003,609224	1.024,325394	2,43
20/10/2025	(**)	80.000	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações
(**) início da cota
(***) encerramento da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas da Classe somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da Classe. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas junto ao Custodiante.

A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As Cotas serão divididas em Subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

Todas as Cotas Seniores de uma mesma série ou Cotas Subordinadas Mezanino de uma mesma Subclasse terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

As Cotas Seniores serão divididas em séries e as Cotas Subordinadas serão divididas em (a) Subclasses de classes de Cotas Subordinadas Mezanino e (b) Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior.

O respectivo Suplemento estabelecerá, para cada série de Cotas Seniores e para cada Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, (a) o cronograma e os valores para amortização e o prazo de duração e resgate, (b) uma meta de rentabilidade (*benchmark*), sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações e (c) a forma de colocação das respectivas Cotas. A meta de rentabilidade representará apenas a rentabilidade máxima que poderá ser obtida por cada série ou Subclasse de Cota, não se caracterizando como promessa ou garantia de rentabilidade por parte da Classe. As Cotas Subordinadas Júnior não possuem valores para amortização e resgate pré-determinados, meta de rentabilidade (*benchmark*) ou limite de rentabilidade, sendo certo que seu Suplemento indicará a forma de colocação das respectivas Cotas.

As Cotas serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, exceto se esta for dispensada, nos termos da RCVM 175 e observada a limitação de negociação no mercado secundário prevista no item 8.4 do regulamento.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do FUNDOS 21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da Administradora, observado, no entanto, que as Cotas cuja obtenção de classificação de risco tiver sido dispensada nos termos da RCVM 175 não poderão ser negociadas no mercado secundário, a menos que se tenha obtido prévio registro na CVM, com a consequente apresentação do relatório de classificação de risco ora dispensado, nos termos da regulamentação em vigor.

Os novos subscritores de Cotas celebrarão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento;
(ii) valor unitário de emissão, na Data de Integralização Inicial de cada série de R$ 1.000,00 (mil reais);
(iii) valor unitário das Cotas Seniores de cada série calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos; e
(iv) direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo o peso do voto de cada cotista da Classe Sênior proporcional ao valor financeiro atualizado de sua posição na data da convocação da respectiva assembleia, conforme metodologia definida no regulamento do Fundo.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino de cada Subclasse têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira da Classe, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior;
(ii) valor unitário de emissão na primeira data de integralização de cada Subclasse de R$ 1.000,00 (mil reais);
(iii) valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino de cada Subclasse calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos; e
(iv) direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo o peso do voto de cada cotista da Classe Mezanino proporcional ao valor financeiro atualizado de sua posição na data da convocação da respectiva assembleia, conforme metodologia definida no regulamento do Fundo.

Cotas Subordinadas Junior

As Cotas Subordinadas Junior de cada única têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(i) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe;
(ii) valor unitário de emissão na primeira data de integralização de R$ 1.000,00 (mil reais);
(iii) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos; e
(iv) direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo o peso do voto de cada cotista da Subordinada Junior proporcional ao valor financeiro atualizado de sua posição na data da convocação da respectiva assembleia, conforme metodologia definida no regulamento do Fundo.

Índice de Subordinação e Índice de Subordinação Júnior

As Cotas Subordinadas, em conjunto, terão um índice de subordinação que será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido, que deverá diariamente representar o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) (o "Índice de Subordinação").

As Cotas Subordinadas Júnior terão um índice de subordinação que será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas, que deverá diariamente representar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) (o "Índice de Subordinação Júnior").

O Índice de Subordinação e/ou o Índice de Subordinação Júnior devem ser apurados todo Dia Útil pela Administradora, devendo ser informadas aos Cotistas mensalmente, caso haja desenquadramento.

Na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação e/ou Índice de Subordinação Júnior, os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, conforme o caso, serão imediatamente informados pela Administradora ("Aviso de Desenquadramento").

Os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, conforme o caso, deverão responder ao Aviso de Desenquadramento, impreterivelmente até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, informando por escrito se desejam integralizar ou não novas Cotas Subordinadas. Caso desejem integralizar novas Cotas Subordinadas, deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas em valor equivalente a no mínimo o necessário para reenquadramento do Índice de Subordinação e/ou Índice de Subordinação Júnior, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento do Aviso de Desenquadramento, integralizando-as em moeda corrente nacional.

Caso os titulares das Cotas Subordinadas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada nos termos e prazos acima descritos, ficará configurado um Evento de Avaliação.

Valoração das Cotas

As Cotas, independentemente da Subclasse, serão valoradas todo Dia Útil, conforme o disposto neste. A valoração das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial da respectiva série ou Subclasse, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no Regulamento, o valor da Cota será o do fechamento do respectivo Dia Útil.

O valor unitário das Cotas Seniores para fins de cálculo do seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, será o menor dos seguintes valores:

(i) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido máximo atribuível à respectiva série pelo número de Cotas Seniores da respectiva série em circulação na respectiva data de cálculo; ou
(ii) o Valor de Referência das Cotas Seniores da respectiva série.

O Patrimônio Líquido máximo atribuível à respectiva série de Cotas Seniores referido no inciso (i) do item 8.30 do regulamento será calculado como o produto (1) do Patrimônio Líquido e (2) a razão entre (i) o montante agregado do Valor de Referência das Cotas Seniores da série em questão pela (ii) a somatória do Valor de Referência de todas as Cotas Seniores em circulação.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores, definidos acima, têm como finalidade definir (i) o valor de integralização de Cotas Seniores durante o respectivo período de distribuição e (ii) qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores na hipótese de amortização das Cotas Seniores, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores de cada série não farão jus, quando da amortização de suas Cotas Seniores, a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas Seniores, calculado conforme previsto no Regulamento, na respectiva data de amortização, o que representa o limite máximo de remuneração possível para a respectiva série dessa Subclasse de Cotas.

O cálculo do valor a ser atribuído às Cotas Subordinadas Mezanino de cada Subclasse, desde que o Patrimônio Líquido o permita, buscará atingir meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva Subclasse, definida no Suplemento. O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino de cada Subclasse para fins de cálculo do seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, será o menor dos seguintes valores:

(i) o resultado da divisão (i) do Patrimônio Líquido máximo atribuível à respectiva Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino (ii) pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva Subclasse em circulação na respectiva data
de cálculo; ou
(ii) o Valor de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva classe.

O Patrimônio Líquido máximo atribuível à respectiva Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino referido no inciso (i) do item acima será calculado como o produto (1) da diferença entre Patrimônio Líquido e o valor agregado das Cotas Seniores em circulação e (2) a razão entre (i) o montante agregado do Valor de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino da Subclasse em questão e (ii) a somatória do Valor de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino de todas as Subclasses que estejam em circulação.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Subordinadas Mezanino, definidos neste item 8.31 do regulamento, têm como finalidade definir (i) o valor de integralização de Cotas Subordinadas Mezanino de cada Subclasse durante o respectivo período de distribuição e (ii) qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino de cada Subclasse na hipótese de amortização das Cotas Subordinadas Mezanino, observada a subordinação de referida Subclasse às Cotas Seniores em circulação, nos termos do Regulamento, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração.

A partir do primeiro Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial de Cotas Subordinadas Juniores, o valor de cada Cota Subordinada Junior será equivalente ao maior valor entre zero e o valor do Patrimônio Líquido (i) subtraído (a) do somatório do valor atualizado das Cotas Seniores em circulação e (b) do somatório do valor atualizado das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; e (ii) dividido pelo número de Cotas Subordinadas Juniores em circulação.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As Cotas Seniores e a Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

As Cotas Subordinadas Junior poderão ser objeto de distribuição pública junto a Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Subordinadas Júnior serão subscritas exclusivamente por Cotistas Vinculados.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento da Classe não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

A Administradora, em nome da Classe, conforme orientação da Gestora, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas Seniores ou classes de Cotas Subordinadas Mezanino, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, observadas as disposições da RCVM 175 e desde que obedecidas as seguintes condições:

(i) a Gestora envie notificação à Administradora solicitando a emissão de Cotas, devendo tal notificação constar as características das Cotas a serem emitidas, observado o disposto no Regulamento;
(ii) seja protocolado junto à CVM o Suplemento correspondente a tal série ou Subclasse de Cotas;
(iii) não tenha sido identificado pela Administradora ou pela Gestora qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia Especial de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação Antecipada; ou (2) os procedimentos de liquidação da Classe não devem ser iniciados após a ocorrência do Evento de Liquidação Antecipada, conforme o caso; e
(iv) a nova emissão de Cotas não implique no rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação;
(v) considerada *pro forma* a nova emissão de Cotas deverá ser observados o Índice de Subordinação e/ou Índice de Subordinação Júnior.

Serão emitidas Cotas Subordinadas Júnior de tempos em tempos, conforme orientação da Gestora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, em qualquer montante, incluindo, sem limitação, em montante necessário para enquadramento do Índice de Subordinação e/ou Índice de Subordinação Júnior. Não há montante máximo de emissão de Cotas Subordinadas Júnior.

Não haverá direito de preferência dos Cotistas da Classe na aquisição e subscrição das eventuais novas Cotas.

O preço de subscrição das Cotas poderá contemplar ágio ou deságio, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

Subscrição, Integralização das Cotas e Registro para Negociação

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado do dia da Cota na data da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas Junior, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios, desde que observados os Critérios de Elegibilidade, as Condições de Aquisição e a política de investimento prevista no Regulamento.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial na Classe, por Cotista, será de R$ 1.000,00 (mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, declarando sua condição de Investidor Autorizado. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Sem prejuízo do disposto no item 8.25 acima, no ato de subscrição de Cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deverá declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, ter pleno conhecimento (a) dos riscos do investimento nas Cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (b) da ausência de classificação de risco das Cotas.

As Cotas Seniores ou as Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve emissão de:

2025		
Quantidade	**Cota**	**Valor**
7.811,063063	cotas Subordinada	56.300
11.715,382121	cotas Mezanino VII	12.000
15.429,751974	cotas Mezanino VIII	15.500
92.694,443648	cotas Mezanino IX	93.530
28.985,003988	cotas Mezanino X	29.173
35.083,458894	cotas Mezanino XI	35.133
26.850,607928	cotas Mezanino XII	27.019
29.532,839594	cotas Senior XIII	30.000
63.279,317653	cotas Senior XIV	63.525
277.278,380184	cotas Senior XV	279.166
301.140,000288	cotas Senior XVI	303.198

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve emissão de:

2024		
Quantidade	**Cota**	**Valor**
1.944,205736	cotas Subordinada	8.830
1.974,499994	cotas Mezanino III	2.000
14.920,667161	cotas Mezanino IV	15.000
16.908,259776	cotas Mezanino V	17.051
29.999,999974	cotas Mezanino F	30.052
12.728,099954	cotas Senior VII	13.000
25.000,000000	cotas Senior VIII	25.000
74.000,000000	cotas Senior IX	74.000
57.956,212623	cotas Senior X	58.000
74.216,297577	cotas Senior XI	75.000
74.999,999941	cotas Senior XII	75.208

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores de cada série e as Cotas Subordinadas Mezanino de cada Subclasse serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos da Classe estabelecida no Capítulo 12 do Anexo Descritivo.

Para fins de amortização e resgate das Cotas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista no item 8.35.1 abaixo. As Cotas Subordinadas Júnior não poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios Transferidos, exceto nas hipóteses expressamente previstas no Regulamento.

As Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas desde que observados os seguintes critérios:

(i) considerada *pro forma* (como se já ocorrida) a amortização de Cotas Subordinadas Junior pretendida, a Classe não fique desenquadrado em relação ao Índice de Subordinação e/ou Índice de Subordinação Júnior, bem como em relação às demais disposições do Regulamento;
(ii) deve haver Disponibilidades em valor superior à soma do valor da Reserva de Amortização e da Reserva de Despesas e Encargos; e
(iii) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Especial de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação Antecipada; ou (2) os procedimentos de liquidação da Classe não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de Liquidação Antecipada, conforme o caso; e
(iv) não esteja em curso a liquidação antecipada da Classe.

A amortização de Cotas Subordinadas Junior deverá ocorrer mediante solicitação da maioria simples dos titulares de Cotas Subordinadas Junior, com 10 (dez) dias de antecedência.

O previsto nos itens acima não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve resgate de:

2025		
Quantidade	**Cota**	**Valor**
104,095642	cotas Senior IX	(105)
109,603595	cotas SeniorX	(110)
132,812456	cotas SeniorXI	(133)
101,646023	cotas SeniorXII	(102)
5.000,000000	cotas Senior XIV	(455)
43,636479	cotas Senior XV	(44)
1.140,000304	cotas Senior XVI	(1.148)

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve resgate de:

2024		
Quantidade	**Cota**	**Valor**
906,61605	cotas Senior III	(2.124)

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024 houve amortização de:

	2025	2024
Cota	**Valor**	**Valor**
cotas Mezanino B	(65.072)	-
cotas Mezanino III	(1.620)	-
cotas Mezanino V	(845)	-
cotas Mezanino VIII	(1.869)	-
cotas Mezanino IX	(7.283)	-
cotas Mezanino X	(258)	-
cotas Mezanino XI	(523)	-
cotas Mezanino F	(5.145)	-
cotas Senior V	(1.330)	-
cotas Senior VI	(115.283)	-
cotas Senior VII	(8.728)	-
cotas Senior VIII	(20.089)	-
cotas Senior IX	(59.632)	-
cotas SeniorX	(17.416)	-
cotas SeniorXI	(10.974)	-
cotas SeniorXII	(11.402)	-
cotas Senior XIV	(6.985)	(17.836)
cotas Senior XV	(21.233)	(4.831)
cotas Senior XVI	(4.851)	(6.074)

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Multiplike Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Multilike Consultoria e Cobrança Ltda.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	-		1	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	5.179	1.345	3.387	450

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(232)	(2.205)	(52)	(573)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(27)	(610)	(86)	(898)
Taxa de Gestão	**Multiplike Gestão de Recursos Ltda.**	(1.508)	(2.086)	(740)	(347)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração e gestão, será devida uma taxa pelo Fundo aos Prestadores de Serviços Essenciais, conforme o caso, calculada nos termos da fórmula abaixo, observados os montantes mínimos de (i) R$ 15,5 (quatro mil reais) pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração devidos à Administradora; e (ii) R$ 6 (seis mil reais) pelos serviços de gestão, devidos à Gestora:

TA = V1+ TG + REA
onde:
TA = Taxa de Administração;
V1 = (tx/252) x PL (D-1);
Tx = 0,215% a.a. (duzentos e quinze milésimos por cento ao ano); e
PL(D-1) = Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo.

TG = (tx/252) x PL (D-1)
onde:
TG = Taxa de Gestão;
tx = 1,20% a.a. (um virgula dois por cento ao ano); e

PL(D-1) = Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo.

Os montantes mínimos previstos no item acima serão atualizadas a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo ou a partir da data de início da prestação de serviço, conforme o caso, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição").

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas no Regulamento, a serem debitadas da Classe pela Administradora.

Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados pelo respectivo Prestador de Serviços Essenciais, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração ou Taxa de Gestão, conforme o caso, acima fixadas.

Não será cobrada taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 2.205 (R$ 573 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 2.086 (R$ 347 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 610 (R$ 898 em 2024) a título de taxa de custódia.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Em 31 de novembro de 2025, as ações judiciais passivas envolvendo o Fundo estão representadas da seguinte forma:

Chance de perda provável: uma ação cível no montante de R$ 111;
Chance de perda possível: nove ações cíveis no montante de R$ 16.545
Chance de perda remota: 7 ações cíveis no montante de R$ 21.202

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS EM 05 DE MARÇO DE 2025:

a) Aprovar a oferta da 1ª (Primeira) Emissão da 8ª (oitava) Série de Cotas Mezanino, conforme anexo I e a oferta da 1ª (Primeira) Emissão da 14ª (décima quarta) Série de Cotas Sênior, conforme anexo II.

ATO DO ADMINISTRADOR EM 17 DE MARÇO DE 2025:

1. ALTERAR os suplementos da 1ª Emissão da 8ª Subclasse de cota Sênior e 1ª Emissão da 14ª Subclasse de cota Mezanino, para incluir o público-alvo da oferta, uma vez que a emissão é destinada para investidores profissionais.

2. Os demais itens que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO EM 20 DE MARÇO DE 2025:

Reduzir a remuneração do Administrador e Custodiante do Fundo, motivo pelo qual, será alterado o item 7.1 do Regulamento do Fundo, conforme Regulamento em anexo consolidado.

ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DE COTAS EM 08 DE ABRIL DE 2025:

1. Conforme solicitação da **MULTIPLIKE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.000.207/0001-48, na qualidade de gestora da Classe ("Gestora"), nos termos da cláusula 8.17 do Anexo Descritivo da Classe, atualmente em vigor ("Regulamento"), aprovar:
(a) a 1ª emissão, pela Classe, de cotas seniores da 15ª série ("Cotas Seniores 15ª Série") e a 1ª emissão de cotas subordinadas mezanino ("Cotas Subordinadas Mezanino da 9ª Série" e, em conjunto com as Cotas Seniores 15ª Série, "Cotas da 1ª Oferta"), a serem objeto de oferta pública registrada na CVM, sob o rito de registro automático, e serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), de acordo com o artigo 26, inciso VII, item (a), da Resolução CVM nº 160, de 13 de junho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução da CVM nº 161, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 161") e das demais disposições regulamentares aplicáveis (a "1ª Oferta"); e

(b) a 2ª emissão, pela Classe, de Cotas Seniores da 15ª Série e a 2ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino da 9ª Série (em conjunto, "Cotas da 2ª Oferta" e, em conjunto com as Cotas da 1ª Oferta, as "Cotas Ofertadas") a serem objeto de oferta pública registrada na CVM, sob o rito de registro automático, e serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, de acordo com o artigo 26, inciso VII, item (a), da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 161 e das demais disposições regulamentares aplicáveis (a "2ª Oferta" e, em conjunto com a 1ª Oferta, as "Ofertas" e, individual e indistintamente, "Oferta");

(c) o suplemento da 1ª emissão de Cotas Seniores da 15ª Série, o suplemento da 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino da 9ª Série, o suplemento da 2ª emissão de Cotas Seniores da 15ª Série e o suplemento da 2ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino da 9ª Série constam, respectivamente, do Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV a este ato (em conjunto, "Suplementos").

Ambas as Ofertas serão coordenadas pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Administradora" ou "Coordenador Líder").

Considerando as duas Ofertas conjuntamente, o Coordenador Líder realizará a distribuição pública das Cotas Ofertadas, sendo **(i)** Cotas Seniores 15ª Série no montante de até R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); e **(ii)** Cotas Subordinadas Mezanino da 9ª Série no montante de até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2025:

(i) INCLUIR, as Condições de Aquisição, presentes no item 5.2 do Regulamento do Fundo, os subitens: "(e)"; "(f)"; e "(g)", dispondo a seguinte redação:
(...)
(e) os Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 3,5% (três virgula cinco por cento) do Patrimônio Líquido;
(f) A soma dos Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s adquiridos dos 10 (dez) maiores Cedentes poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido; e
(g) A Gestora é responsável pelo controle e apresentação de relatório com as garantias que servem de colateral para os Direitos Creditórios representados por CCB´s e NCC´s, sendo o relatório elaborado mensalmente, sempre ao último dia útil de cada mês.

(ii) **ALTERAR**:
a. os parâmetros de verificação de possíveis Eventos de avaliação, presentes no subitem (f) e a concentração exposta pelo item d, do Anexo III;
b. os Critérios de Elegibilidade presentes no item 5.1., subitem (5), nos indicadores;
c. a concentração exposta pelo item d, do Anexo III do Regulamento do Fundo; e
d. do Regulamento do Fundo, de modo que passe a vigorar a seguinte redação: que vigorarão com a seguinte redação:

Característica dos Direitos Creditórios	**Percentual que representa do Patrimônio Líquido**	**Composição Mínima da Carteira em relação ao número de diferentes de Credores Originais**	**Composição Mínima da Carteira em relação ao número de diferentes Devedores**
Representado por duplicadas	No mínimo 50% e no máximo 100%	200 (duzentos)	5.000 (cinco mil)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços	No máximo 6%	70 (setenta)	100 (cem)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços	No máximo 40%	70 (setenta)	1.500 (mil e quinhentos)
Representado por CCB			
Representado por NCC			

(iii) **ALTERAR,** o item 14.1, alínea G o Regulamento do Fundo, passando a vigorar com a seguinte redação:
14.2. (g) o volume de Recompra de Direitos Creditórios Transferidos nos últimos 30 (trinta) dias ultrapasse 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classena data de apuração;
(iv) **INCLUIR,** a alinea I do Regulamento do Fundo, passando a vigorar com a seguinte redação:
14.2. (i) O total da Carteira de Direitos Creditórios representados por CCB´s ou NCC´s deve contar com garantia que servem como colateral de no mínimo 50% (cinquenta por cento), sempre auferidos pela gestora com data de verificação no último dia útil de cada mês.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 30 de abril de 2025.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025:

(a) A alteração do item 8.9. do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para alterar sobre o voto, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"8.9 Cada cotista terá direito de voto proporcional ao valor financeiro atualizado de sua posição no Fundo na data da convocação da Assembleia Geral de Cotistas. O peso do voto de cada cotista será obtido pela razão entre o valor financeiro de sua posição e o valor total investido por todos os cotistas, assegurando representatividade proporcional ao esforço financeiro individual."

Aprovado: 54,38%

(b) A alteração dos itens 8.6, 8.7 e 8.8 do Anexo I do Regulamento do Fundo, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"8.6 As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns: (...)

(iv) direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo o peso do voto de cada cotista da Classe Sênior proporcional ao valor financeiro atualizado de sua posição na data da convocação da respectiva assembleia, conforme metodologia definida no regulamento do Fundo.
(...)
8.7 As Cotas Subordinadas Mezanino de cada Subclasse têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:
(...)
(iv) direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo o peso do voto de cada cotista da Classe Mezanino proporcional ao valor financeiro atualizado de sua posição na data da convocação da respectiva assembleia, conforme metodologia definida no regulamento do Fundo.

(...)
8.8 As Cotas Subordinadas Junior de cada única têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns: (...) (iv) direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo o peso do voto de cada cotista da Classe Sênior proporcional ao valor financeiro atualizado de sua posição na data da convocação da respectiva assembleia, conforme metodologia definida no regulamento do Fundo."

Aprovado: 54,38%

(c) A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do **Anexo A**, para refletir as alterações indicadas nos itens acima, bem como a seguinte, sem se limitar, a Assembleia Especial de Cotistas.

Aprovado: 54,38%

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2025:

(i) Cotistas representando 82,15% das Cotas emitidas do Fundo, aprovaram a alteração dos critérios de elegibilidade, na forma do item 5.1, subitem (a), alínea (1), passando a vigorar com a seguinte redação:
"(1) o respectivo Devedor não deve estar inadimplente há mais de 12 (doze) Dias Úteis com relação a quaisquer parcelas de Direitos Creditórios já adquiridos pela Classe; "
Cotistas representando 6,12% das Cotas emitidas do fundo, reprovaram tal alteração;
(ii) Cotistas representando 82,15% das Cotas emitidas do Fundo, aprovaram a alteração os critérios de elegibilidade, na forma do item 5.1. subitem (a), alínea (5), passando a vigorar com os seguintes termos:

Característica dos Direitos Creditórios	**Percentual que representa do Patrimônio Líquido**	**Composição Mínima da Carteira em relação ao número de diferentes de Credores Originais**	**Composição Mínima da Carteira em relação ao número de diferentes Devedores**
Representado por duplicadas e/ou Disponibilidades (saldo financeiro de caixa, investidos em fundos soberanos ou ativos financeiros com liquidez diária)	No mínimo 40% e máximo 100%	200 (duzentos)	5.000 (cinco mil)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços	No máximo 6%	100 (Cem)	100 (cem)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços;	No máximo 60%		
Representado por CCB			
Representado por NCC			

Cotistas representando 6,12% das Cotas emitidas do fundo, reprovaram tal alteração;

(i) Cotistas representando 82,15% das Cotas emitidas do Fundo, aprovaram a alteração entre as hipóteses de eventos de avaliação, descritas no item 14.1. e suas respectivas alíneas do Regulamento do Fundo, passando a vigorar na forma do item 14.1, alínea (f):

Característica dos Direitos Creditórios	**Percentual que representa do Patrimônio Líquido**	**Composição Mínima da Carteira em relação ao número de diferentes de Credores Originais**	**Composição Mínima da Carteira em relação ao número de diferentes Devedores**
Representado por duplicadas e/ou Disponibilidades (saldo financeiro de caixa, investidos em fundos soberanos ou ativos financeiros com liquidez diária)	No mínimo 40% e máximo 100%	200 (duzentos)	5.000 (cinco mil)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços	No máximo 6%	100 (Cem)	100 (cem)
Representado por outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços;	No máximo 60%		
Representado por CCB			
Representado por NCC			

Cotistas representando 6,12% das Cotas emitidas do fundo, reprovaram tal alteração;

(ii) Cotistas representando 82,15% das Cotas emitidas do Fundo, aprovaram a alteração do Anexo III do processo de originação de direitos creditórios e política de crédito, em sua alínea (d), passando a vigorar a seguinte redação:

(f) os Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s de um mesmo Devedor poderão representar no máximo 3,5% (três virgula cinco por cento) do Patrimônio Líquido; e

(g) A soma dos Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s dos 10 (dez) maiores Devedores poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;

(j) A soma dos Direitos Creditórios Cedidos representados por CCB´s e NCC´s adquiridos dos 10 (dez) maiores Devedores poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;

Cotistas representando 6,12% das Cotas emitidas do fundo, reprovaram tal alteração;

(iii) A reforma e consolidação do Regulamento, na forma do **Anexo A**, para refletir as alterações indicadas nos itens acima.

(iv) O Gestor compromete-se a monitorar e solicitar imediatamente ao Administrador para convocação de nova assembleia caso haja a redução do nível de classificação de risco de qualquer das séries ou classes de Cotas em circulação em 1 (um) subnível abaixo da classificação de risco originalmente atribuída.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 03 de Setembro de 2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO EM 09 DE SETEMBRO DE 2025:

ALTERAR o capítulo 7 do Regulamento do Fundo, que dispõe da remuneração da consultoria. Desta forma a nova redação passará a viger conforme segue:
7.3 Pela prestação dos serviços à Classe, a Consultora Especializada fará jus a uma remuneração mensal de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento ao mês) sobre o volume de Direitos Creditórios adquiridos pela Classe.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS EM 02 DE OUTUBRO DE 2025:

I) APROVAR a 1ª (primeira) emissão da 10ª (decima) série de cotas da subclasse Subordinada Mezanino, as quais terão suas características conforme Suplemento anexo (Anexo I).

ATO DO ADMINISTRADOR EM 14 DE OUTUBRO DE 2025:

1. Conforme orientação da MULTIPLIKE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Ruy Barbosa, nº 1.805, 2º andar, CEP 89220-100, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.207/0001-48, na qualidade de gestora da Classe ("Gestora"), nos termos da cláusula 8.17 do anexo descritivo da Classe, anexo ao regulamento do Fundo atualmente em vigor ("Anexo Descritivo" e "Regulamento", respectivamente), aprovar a emissão, pela Classe, de 300.000 (trezentas mil) cotas seniores da 16ª (décima sexta) série ("Cotas Seniores 16ª Série") no valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização ("1ª Data de Integralização"), perfazendo o montante total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), a serem objeto de oferta pública registrada na CVM, sob o rito de registro automático, conforme as características constantes no suplemento que consta no "Anexo I" ao presente instrumento de deliberação ("Emissão").

2. Ainda, os Cotistas detentores da totalidade das cotas Subordinadas Júniores concordam, sem ressalvas, com a concessão de um Prêmio ("Kicker"), nos termos do item 5.2 do Anexo I ao presente instrumento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS EM 28 DE OUTUBRO DE 2025:

Aprovar a oferta da 1ª (Primeira) Emissão da 11ª (Décima primeira) Série de Cotas Mezanino, conforme anexo I.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025:

(i) Aprovar a 1ª (Primeira) emissão da 12ª (Décima Segunda) Série de Cotas Subordinadas Mezanino, com as características abaixo descritas no Anexo I;

25) EVENTO SUBSEQUENTE

ATO DO ADMINISTRADOR EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025:

1. Alterar o suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 17ª (Décima Sétima) Série de Cotas Sêniores para incluir o seguinte trecho: "As cotas poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3.".

2. Dessa forma, fica retificado conforme deliberação acima anexo ao presente instrumento (Anexo I), e ratificados todos os demais itens não modificados por esse instrumento.

Além do descrito acima, não ocorreram outros eventos a serem divulgados e nem que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas

São Paulo, 2 de março de 2026.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos

***